



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 113/2025

**REGISTRO DE PREÇO PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL
GRÁFICO, ESCRITÓRIO O PARA
ATENDER A DEMANDA DO
MUNICÍPIO**

FERNANDO LUIZ FAVRETTO, Prefeito Municipal de Tupanci do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que às **13h30min do dia 12 de junho de 2025**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Agente de Contratações e equipe de Apoio, com a finalidade de receber propostas para aquisição conforme objeto abaixo descrito. O qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14133 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, Decreto Municipal nº 2108/2024 e demais cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos anexos.

Rege a presente licitação a Lei Federal 14.133, o Decreto Municipal nº 2108/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E ENVIO DOCUMENTOS NO
SITE:**

- ✓ Das 16h00min do dia 28 de maio de 2025 até às 13h00min do dia 12 de junho de 2025.
- ✓ Local: <http://bllcompras.com>

**INÍCIO DA FASE DE LANCES/DISPUTA DO PREGÃO
ELETRÔNICO:**

- ✓ Dia 12 de junho de 2025 às 13h30min, horário de Brasília/DF

A sessão pública será realizada no site <http://bllcompras.com>, no 12 de junho às 13h30min, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 89/2024, podendo ser assessorada por técnicos quando necessário.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa seleção de proposta através de registro de preço para aquisição de material gráfico e de escritório para atender a demanda do município, conforme especificações do termo de referência:

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site <http://bllcompras.com>, e suporte pelo telefone (41) 3097-4600.

2.2 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.3 - Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.

2.4 - A microempresa ou EPP deverá informar, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

2.5 - A empresa de pequeno porte e/ou microempresa que pretende utilizar dos benefícios previstos na LC nº 123, e LC nº 147, deverá anexar no site e posteriormente, enviar junto com os documentos de habilitação, uma Declaração Firmada por Contador ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento jurídico.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema através do site <http://bllcompras.com>, especificamente para este edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Tupanci do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até um minuto antes da abertura da sessão pública.

4.3 - Na aba para anexar arquivos, no site BLL, a opção “outros documentos” deverá ser utilizada para enviar documentos cujo nome específico não consta na lista conforme exigido no Edital, podendo ser inclusos a quantidade de arquivos que forem necessários.

4.4 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

4.5 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.7 - As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção ***“Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”***.

4.8 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.9 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.10 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 - DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Marca e o nome do Fabricante do Produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências edital

5.2 - Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

5.3 - Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.4 - Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.5 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas de preços cujo valor for superior ao limite máximo de preço máximo admitido para o item, informado no termo de referência.

6 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no site <http://bllcompras.com>.

6.2 - Os licitantes poderão participar da sessão na internet, mediante chave de acesso e senha.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

6.3 - O sistema dispõe de campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e licitantes.

6.4 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.5 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** observados o horário de abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.9 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o que for registrado primeiro.

6.11 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.15 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão será encerrada automaticamente.

6.16 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.17 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.18 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.19 - Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, se necessário, do pregoeiro diretamente com proponente do lance de menor valor.

6.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 - DA HABILITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

7.1 - Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá anexar sua **proposta final ajustada** ao lance, na aba “Documentos Complementares” no site BLL, no prazo de até **03 (três) horas**.

7.1.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.2 - Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiro PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

7.2 - A microempresa que possuir restrição em qualquer prova de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação em 05 (cinco) dias úteis.

7.3 - Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4 - O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

7.5 - A não regularização da documentação no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Declaração Conjunta (**Modelo Anexo II**) Atestando: Cumprimento das condições de habilitação; De inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública; Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Cadastro de CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Certidão Conjunta de débitos relativos à Tributos Federais: Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal, negativa de débitos de tributos federais e dívida ativa da união;
- d) Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual: Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, e Lei Federal nº 12440/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial OU Escrituração Digital Sped), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) Empresas constituídas a menos de um ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

d) Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

9.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de *formulário próprio do Sistema Eletrônico*, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.

9.2 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.3 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

9.4 - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.6 - O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o processo e determinará a convocação para a assinatura do contrato.

9.8 - O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital.

10 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

10.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no endereço: Av. Luiz Panisson nº 781, Centro Administrativo Municipal de Tupanci do Sul, aos cuidados da Secretaria da Saúde.

10.2 - O prazo de entrega 10 (dez) dias, a contar da data de confirmação do recebimento do pedido e nota de empenho, sob pena sanções em caso de descumprimento.

10.3 - Caso a CONTRATADA não consiga cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega, podendo ser prorrogado uma única vez pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante aceite da Administração Municipal.

10.4 - O licitante deverá atentar ao fiel atendimento aos requisitos constantes no termo de referência, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, que atendam a todas as exigências e que forem entregues dentro dos prazos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

10.5 - Verificada qualquer desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções apontadas ou substituir o item no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.6 - Se ainda assim, restarem itens em desacordo com as especificações exigidas, ficará facultado ao CONTRATANTE, rejeitá-lo, rescindindo o contrato e aplicação das penalidades.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetivados diretamente à Contratada pelo Município. Em um prazo de até 10 dias pós a entrega e apresentação da nota fiscal.

11.2 - A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Eletrônico nº 01/2024.

11.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão usadas as dotações orçamentárias constante da lei-de-meios para 2024.

13 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 - Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa sobre o valor global da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

13.2 - A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

13.3 - Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

13.4 - Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

13.5 - No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

13.6 - Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual.

13.7 - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

14.2 - Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO.

14.2.1 - Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas (um dia útil); deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.3 - Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

14.4 - Pela prática de atos contra a Administração Pública municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, serão tomadas as medidas cabíveis para a responsabilização da pessoa jurídica, nos termos da Legislação aplicável.

14.5 - É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.

14.6 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio, pelo telefone (54) 98422-6449 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licita@tupancidosul.rs.gov.br.

14.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

14.8 - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14.9 - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

14.10 - O Município de Tupanci do Sul se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

14.11 - Integram este Pregão Eletrônico:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Declaração Conjunta
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCI DO SUL
27 DE MAIO DE 2025

FERNANDO LUÍS FAVRETTO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – TIPO MENOR PREÇO

1 - OBJETO: A presente licitação visa a seleção de proposta através de **registro de preço para aquisição de material gráfico e de escritório para atender a demanda do município**, as especificações que seguem abaixo são as mínimas exigidas e serão aceitos os objetos que forem compatíveis ou superiores aos exigidos neste edital.,

ITEM	PRODUTO	APRES.	QUANT	Valor R\$
1.	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO – RESINA EVA E TAQUIFICATE, 11 MM X 30 CM, EMBALAGEM DE 1 KG, COR BRANCO.	PAC	170	80,00
2.	CADERNO DE DESENHO GRANDE ESPIRAL, CAPA DURA, MÍNIMO 60 FOLHAS MIOLO: FOLHAS BRANCA, GRAMATURA: 56 G/M², TAMANHO DA FOLHA A4, PRODUTO CERTIFICADO: FSC	UN	300	12,00
3.	CADERNO DE DESENHO PEQUENO 48 FLS, GRAMATURA 63 GR , MIOLO: FOLHAS BRANCA	UN	50	8,00
4.	CADERNO PEQUENO, BROCHURA, CAPA DURA, GRAMATURA: 56 G/M², NÚMERO DE FOLHAS: 48 FOLHAS, FORMATO: 140MM X 200MM PRODUTO CERTIFICADO: FSC, CAPA: DURA, FOLHAS: PAUTADAS	UN	500	9,00
5.	CADERNO GRANDE, ESPIRAL, MINIMO 80 FOLHAS, GRAMATURA: 56 G/M², FORMATO: 200MM X 275MM, MODELO: UNIVERSITÁRIO, NÚMERO DE MATÉRIAS: 1 MATÉRIA, MIOLO: FOLHAS BRANCAS E PAUTADAS, ESPIRAL: COLORIDO, CAPA: DURA, PRODUTO CERTIFICADO: FSC	UN	700	13,00
6.	CADERNO PEQUENO ESPIRAL MINIMO 48 FLS CAPA DURA, GRAMATURA: 56 G/M², FORMATO: 140MM X 200MM, PRODUTO CERTIFICADO: FSC, CAPA:	UN	200	8,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

	DURA, MIOLO: FOLHAS BRANCAS E PAUTADAS			
7.	CADERNO GRANDE CAPA DURA, ESPIRAL 200 FOLHAS ESPIRAL, GRAMATURA: 56 G/M ² , FORMATO: 200MM X 275MM, MODELO: UNIVERSITÁRIO, NÚMERO DE MATÉRIAS: 10 MATÉRIA, MIOLO: FOLHAS BRANCAS E PAUTADAS, ESPIRAL: COLORIDO, CAPA: DURA, PRODUTO CERTIFICADO: FSC	UN	300	28,00
8.	CANETA ESTEREOGRAFICA CORPO TRANSPARENTE PARA SE TER CIÊNCIA DA QUANTIDADE DE TINTA RESTANTE, TAMP A E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMP A VENTILADA, NO CORPO DA CANETA COM ORIFÍCIO PARA DIMINUIR A PRESSÃO ATMOSFÉRICA, PONTA MEDIA 1.0 MM, CAIXA COM 50 UND, CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	CX	30	90,00
9.	COLA ESCOLAR LAVÁVEL, NÃO TOXICA, COM SELO DE INMETRO, 35 GR, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	50	60,00
10	COLA UNIVERSAL BRANCA USADA PARA ARTESANATO EMBALAGEM DE 500 ML/GR	UN	20	30,00
11	COLA PARA EVA BICO APLICADOR QUE FACILITA A APLICAÇÃO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL, 35 G	UN	100	7,00
12	FOLHA EVA ATOALHADO , CORES SORTIDAS 40X60CM, PACOTE COM 10 UND, (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	PAC	80	80,00
13	FOLHA DE EVA, CORES SORTIDAS 40X60CM, PACOTE COM 10 UND, (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	PAC	100	50,00
14	FOLHA DE EVA GLITER, CORES SORTIDAS 40X60CM, PACOTE COM 10 UND, (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	PAC	70	70,00
15	FOLHA A4 180GR, PACOTE COM 50 FOLHAS, CAIXA COM 25 PACOTES,	CX	10	375,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

	PAPEL EXTRA BRANCO			
16	TESOURA ESCOLAR AÇO INOX 5 POL 13,5 CM	UN	150	10,90
17	LÁPIS GRAFITE 2001 BPRN/144, ECOLAPIS, LINHA GRIP, 144 UND – EMBALAGEM LATA	UN	10	192,00
18	ARQUIVO MORTO PAPELÃO OFÍCIO 370X240X250MM (PACOTE COM 10 UNIDADES)	UN	30	90,00
19	BORRACHA BRANCA ESCOLAR CAIXA COM 60 UND ECOLÓGICO, LEVE, BRANCA Nº 40	CX	10	48,00
20	CLIPES 3/0 NIQUELADOS 415 UNIDADES	CX	50	41,00
21	CARTOLINA ESCOLAR BRANCO TAMANHO 66 CM X50 CM GRAMATURA D A CARTOLINA 120 GR	un	200	2,20
22	FOLHA OFICIO A4, 75GRM, 210MM X 297MM, PACOTE COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 PACOTES, PAPEL EXTRA BRANCO	CX	200	280,00
23	TINTA DE TECIDO 250 ML, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, RESISTÊNCIA À LAVAGENS, EXCELENTE COBERTURA, FIXAÇÃO A FRIO, PRONTA PARA USO, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA E TODAS AS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO. CORES SORTIDAS, (AS CORES SERÃO SOLICITADAS NO PEDIDO)	UN	200	40,00
24	Toner BQ-2026X	UN	20	88,50
25	TONER PB 211/210	UN	10	84,50
26	TONER BQ 105 A (W1105)	UN	100	72,50
27	TONER Q2612A	UN	5	61,00
28	TONER CF226X	UN	5	89,00
29	TONER BQ 435A/436 ^a /285 ^a /278 ^a 2K	UN	30	50,00
30	TONER BQ-W 1030X CHIP 9.7K	UN	5	197,50
31	PREMIUM LASER TONER CARTTIDGE CF 258X	UN	15	115,00
32	TONER HP CF279A	UN	20	43,90
33	TONER CF 283	UN	20	32,90
34	TONER CF 258X SEM CHIP	UN	20	90,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

35	FOLDERS 8 MODELOS/CAMPANHA 21X15 CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 115G CTP INCLUSO REFINADO E DOBRADO	UN	6000	0,43
36	ENVELOPE PRONTO – PEQUENO 22X11CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM ENVELOPE BRANCO CTP INCLUSO	UN	2000	0,65
37	ENVELOPE PRONTO – MEDIO 18X24CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM ENVELOPE BRANCO CTP INCLUSO	UN	2000	0,85
38	ENVELOPE PRONTO – GRANDE 22X32CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM ENVELOPE BRANCO CTP INCLUSO	UN	2000	1,05
39	PASTA 46X32 CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ BRILH, 250 G. CTP INCLUSO REFILADO, CORTE/VINCO	UN	2000	1,65
40	BLOCO 50X2 ENCAMINHAMENTO CONSULTA 1 VIA 15X21 CM, 1X0 COR, TINTA COMUM EM AUTOCOPIATIVO CB 56. CTP INCLUSO 1 VIA 15X21 CM, 1X0 COR, TINTA COMUM EM AUTOCOPIATIVO CFB VIA INTERMEDIARIO 56G REFILADO, INTERCALADO, COLADO	UN	50	13,50
41	BLOCO 50X2 ENCAMINHAMENTO AUXILIO 1 VIA 15X21 CM, 1X0 COR, TINTA COMUM EM AUTOCOPIATIVO CB 56. CTP INCLUSO 1 VIA 15X21 CM, 1X0 COR, TINTA COMUM EM AUTOCOPIATIVO CFB VIA INTERMEDIARIO 56G REFILADO, INTERCALADO, COLADO	UN	200	12,00
42	BLOCO 50X1 FAA 1 VIA 15X21 CM, 1X0 COR, TINTA COMUM EM 56G. CTP INCLUSO REFILADO,INTERCALADO, COLADO	UN	200	4,50
43	BLOCO 50X2 RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 1VIA 15X21 C, 1X0 COR, TINTA COMUM EM AUTOCOPIATIVO CB 56G. CTP INCLUSO 1VIA 15X21 CM, 1,0 COR, TINTA COMUM	UN	800	10,40



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

	EM AUTOCOPIATIVO CFB VIA INTERMEDIARIO 56G REFILADO, INTERCALADO, COLADO			
44	BLOCO 50X1 RECEITUARIO MEDICO COMUM 1VIA 15X21 CM, 1 X0 COR, TINTA COMUM EM 75 G. CTP INCLUSO REFILADO, INTERCALADO, COLADO	UN	800	4,00
45	BLOCO 50X2 PROPOSTA PARA CONCEÇÃO DE AUXILIO 1 VIA 13X20 CM, 1X0 COR, TINTA COMUM EM 60G. CTP INCLUSO 1 VIA 13 X 2, 1X0 COR, TINTA COMUM EM JORNAL48G REFILADO, INTERCALADO, COLADO, NUMERADO	UN	50	15,50
46	BLOCO 50X2 REQUISIÇÃO PARA CONCEÇÃO DE AUXILIO 1 VIA 13X20 CM, 1X0 COR, TINTA COMUM EM 60G. CTP INCLUSO 1 VIA 13 X 2, 1X0 COR, TINTA COMUM EM JORNAL48G REFILADO, INTERCALADO, COLADO, NUMERADO	UN	50	20,00
47	CARTAZ ATE 8 MODELOS- CAMPANHAS 30X46 CM, 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170 G REFILADO	UN	200	8,00

1.1- Os itens deverão entregues a partir da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de administração, devendo a empresa vencedora entregar no prazo de até 10 dias após a solicitação.

1.2 – Os itens 24 a 34 deverão ser cotados e entregues toners originais devido a compatibilidade com as impressoras do município.

1.3 Os itens 35 a 47 será enviada as informações para impressão pelo município, e toda a arte antes da finalização devera ser aprovada pelo responsável da secretaria vinculada

Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 10 dias, após a entrega e a emissão da nota fiscal. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número edital do Pregão eletrônico 009/2025, a fim



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

de se acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Prazo de contratação:

Será até 12 meses , podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, de acordo com a previsão contida na lei 14133/2021.

Validade da Proposta:

A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura.

Tupanci do Sul RS, 27 de maio de 2025

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/2025

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº _____
_____.

DECLARA:

1) Para fins do disposto que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital do Pregão Eletrônico Nº ---/2025



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Para fins do disposto, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, ___, ____ de _____ de 2025.

empresa

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---/2025

Pregão Eletrônico nº ---/2025

O presente contrato segue as determinações da Lei 14133/2021 e alterações posteriores, e as condições constantes no Edital Pregão Presencial nº ---/2025, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como partes:

CONTRATANTE: : MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL, inscrito no CNPJ _____, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE;

CONTRATADA:.....

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14133/2021, com as seguintes cláusulas e condições:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1 - Contratação de

CLÁUSULA 2 – PREÇO

2.1 – O preço a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira é de

CLÁUSULA 3 – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Pagamento será efetuado em até 10 dias, após a entrega e mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA 4 - DA ENTREGA

4.1 - Após a assinatura do contrato, conforme a solicitação PELA Administração Municipal através da secretaria da Administração no prazo de até 30 dias.

CLÁUSULA 5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - . O presente ato terá vigência de 30 dias, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA 6 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 – As despesas decorrentes da execução da presente correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA 7 – DOS RECURSOS

7.1 - A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução.

CLÁUSULA 8 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

8.2 - A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 9 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DOS DIREITOS:

9.1.1. Do **CONTRATANTE**: receber os serviços segundo forma e condições ajustadas;

9.1.2. Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

9.2.1 – DO CONTRATANTE:

- 1) efetuar o pagamento do valor ajustado;
- 2) fiscalizar os serviços, comunicando a **CONTRATADA** qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

9.2.2 – DA CONTRATADA:

- 1) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 2) não subcontratar, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA 10 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal 14133/2021.

CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14133/2021.

11.2 – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

CLÁUSULA 12 – SANÇÕES E MULTAS

12.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

12.2 - Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

12.3 - Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).

12.4 - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

12.5 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.6 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

12.7 - As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 01 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

12.8 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA 13 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 14133/2021 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 14 – RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos na legislação aplicável, no que couber.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes.

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

14.3 - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

CLÁUSULA 15 - VINCULAÇÃO AO EDITAL

15. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 16 – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O presente contrato será publicado, por extrato, no saguão da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 17 – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

17.1 – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

CLÁUSULA 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

18.2 - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela **CONTRATANTE**, através da Secretario da

CLÁUSULA 19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

19.2 – Será competente para dirimir controvérsias o Foro de Sananduva-RS, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

Tupanci do Sul, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas: _____